



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
CONTRATO Nº 124 /2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA E A EMPRESA **COMERCIAL ROJÃO LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal do Carpina, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.342/0001-98, com sede à Praça São José, 98, Bairro São José, CEP: 55.815-040, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura o Sr. **PAULO RIBEIRO DE LEMOS FILHO** CPF nº 096.787.654-03 R.G. nº 8.406.658 SDS-PE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL ROJÃO LTDA, CNPJ nº. 40.840.803/0001-79**, com sede à Avenida Agamenon Magalhães, nº 1260/1280, São José, Carpina-PE, CEP: 55.815-060, telefone: (81) 3621-0299/(81)9645-0566, representado por seu procurador, Sr **JOÃO CÉSAR CAVALCANTI DE ANDRADE**, brasileiro, portador de RG nº 2.467.713 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 390.442.974-49, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 967, São José, Carpina-PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com supedâneo no Processo Licitatório nº 084/2017, Pregão Presencial nº 034/2017, sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato Original, de 19 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Mediante o presente Termo Aditivo, ficam reajustados os valores dos combustíveis a seguir descritos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelas razões expostas na justificativa apensa:

| COMBUSTÍVEL | SEM AUMENTO | | % | COM AUMENTO | | |
|-------------|-------------|-------|-------|-------------|---------|-------------|
| | COMPRA | VENDA | | COMPRA | + (%) | VENDA (R\$) |
| Gasolina | 3,68 | 4,00 | 8,70% | 3,98 | 8,70% | 4,33 |
| Diesel S10 | 3,14 | 3,29 | 4,78% | 3,56 | 4,78% | 3,73 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carpina (PE) 01 de junho de 2018.

PAULO RIBEIRO DE LEMOS FILHO

Contratante

COMERCIAL ROJÃO LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF: